



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.419, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Medidas de modulação relativas à prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito do território do Município de Pedro de Toledo e dá providências correlatas".

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os dispostos nos art. 6, inciso VI, art. 46, inciso I, alínea "c)", art. 85, inciso X da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissão da COVID-19, devido a variante Ômicron, principalmente em ambiente fechado ou aberto de aglomeração de pessoas em festividades e o difícil controle das medidas preventivas;

CONSIDERANDO que as festividades públicas e de rua geram grande aglomeração e, embora tenha havido flexibilização nas restrições no Plano São Paulo, que a PANDEMIA não se findou, razão pela qual é adequado o cancelamento de festividades de comemoração de rua, como medida de prevenção e segurança, especialmente pelo aumento da transmissibilidade da COVID-19, após a chegada da variante Ômicron;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as comemorações de rua do Carnaval e as apresentações artísticas da Paixão de Cristo no ano de 2022 onde não haja controle do ingresso de pessoas, onde não haja comprovação de adoção das medidas de combate a transmissão do COVID-19 e onde não haja a comprovação da adoção do protocolos sanitários adequados, no território do Município de Pedro de Toledo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro de Toledo, 28 de janeiro de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal